

REGIMENTO INTERNO

DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE DE CAMPINAS – SBPCamp

O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da SBPCamp, bem como o relacionamento entre seus órgãos e seus membros, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação em vigor.

Artigo 1º – O Conselho Diretor da SBPCamp será composto pelo Presidente, Diretor Secretário, Diretor do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho, Diretor Financeiro, Diretor Científico, Diretor de Extensão, Diretor de Avaliação e Promoção de Membros, sendo as suas atribuições determinadas no Estatuto da SBPCamp

Artigo 2º – Os Diretores poderão nomear assessores escolhidos entre os membros da SBPCamp para auxiliar no bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a SBPCamp, em Juízo ou fora dele, podendo para isso, constituir procuradores com mandato específico, inclusive “*Ad Judicia*”, ativa e passivamente.
- II. Zelar pela boa administração da SBPCamp, observando e fazendo valer o Estatuto e o Regimento Interno, executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor.
- III. Convocar a Assembleia Geral, a reunião do Conselho Diretor e das diversas diretorias quando julgar necessário.
- IV. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e das Diretorias.
- V. Proferir o voto de Minerva nas votações da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor.
- VI. Apresentar individualmente, ou em conjunto com qualquer outro membro do Conselho Diretor, proposta de pauta para as reuniões do referido Conselho.
- VII. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro atos, tais como: contratos, autorizações de movimentação de fundos sociais, títulos, previsão orçamentária, balanços e relatórios financeiros, cheques e levantamento de fundos, além da autorização de novas despesas.
- VIII. Criar e prover cargos a serem preenchidos por funcionários, estabelecendo as funções e remunerações de acordo com as necessidades e possibilidades da SBPCamp.
- IX. Dar posse aos membros do Conselho Diretor.
- X. Nomear, submetendo à aprovação do Conselho Diretor, delegados ou representantes da SBPCamp para as Federações das quais a SBPCamp faz parte, solenidades, Congressos e reuniões nas quais o Grupo deva estar oficialmente

- representado.
- XI. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades da SBPCamp.
 - XII. Despachar o expediente e assinar documentos públicos ou particulares, ofícios e demais correspondências.
 - XIII. Receber solicitação para ingresso de Membros Provisórios e sua passagem para Membro Associado; bem como a solicitação para que Membros Associados passem a Membros Efetivos; em consonância ao determinado pelo Regimento Interno da SBPCamp.

Artigo 4º – Compete ao Diretor Secretário:

- I. Superintender os trabalhos da Secretaria organizando, coordenando e fiscalizando os serviços administrativos da SBPCamp;
- II. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- III. Organizar e manter os arquivos e guarda dos documentos da SBPCamp;
- IV. Preparar e assessorar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais, lavrando suas atas e mantendo os livros de atas sempre atualizados;
- V. Redigir e assinar a correspondência da SBPCamp, salvo quando ato privativo do Diretor Presidente;
- VI. Coordenar o Departamento de Comunicação, o Departamento de Assuntos Profissionais e o Departamento de Acervo e Documentação da SBPCamp.

§1º – O Departamento de Comunicação é o responsável pela comunicação e divulgação das atividades da SBPCamp na comunidade, inclusive em ambientes virtuais.

§2º – O Departamento de Assuntos Profissionais deve se ocupar de todos os assuntos referentes aos interesses profissionais dos membros da SBPCamp e representar a SBPCamp nas reuniões da Diretoria de Assuntos Profissionais da FEBRAPSI.

§3º – O Departamento de Acervo e Documentação deve manter organizados e atualizados os documentos da SBPCamp.

Artigo 5º – Compete ao Diretor do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho da SBPCamp coordenar o funcionamento do Instituto e suas atribuições serão regulamentadas conforme o Regimento Interno do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho da SBPCamp.

Artigo 6º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Estabelecer uma rotina de acompanhamento das despesas e receitas da SBPCamp;
- II. Elaborar e aprimorar os procedimentos da tesouraria junto ao contador da SBPCamp para que funcione com eficiência e transparência;
- III. Encaminhar ao Conselho Diretor eventuais despesas que não foram previamente aprovadas;
- IV. Comunicar aos Diretores as eventuais falhas de pagamento de mensalidade para as devidas providências junto aos alunos, candidatos ou membros da SBPCamp, que, se necessário, deverão ser levadas ao Conselho Diretor para deliberação.
- V. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de tesouraria, de contabilidade e

- escriturar o livro caixa.
- VI. Estabelecer mecanismos de cobrança das mensalidades ou anuidades, bem como o recebimento de fomentos externos.
 - VII. Fazer o pagamento das obrigações da SBPCamp.
 - VIII. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente contratos, autorizações de movimentação de fundos sociais, títulos, previsão orçamentária, balanços e relatórios financeiros, cheques e levantamento de fundos, além da autorização de novas despesas.
 - IX. Elaborar o balanço anual da SBPCamp e submetê-lo à análise do Conselho Fiscal.
 - X. Fornecer ao Diretor Presidente todos os dados referentes à Tesouraria, a fim de que este possa elaborar os relatórios do Conselho Diretor.

Artigo 7º – Compete ao Diretor Científico:

- I. Presidir as Reuniões Científicas da SBPCamp ou indicar um substituto;
- II. Apreciar, quando necessário, pessoalmente ou em comissão, os trabalhos a serem apresentados nas Reuniões Científicas da SBPCamp;
- III. Administrar e organizar a Biblioteca da SBPCamp, denominada Biblioteca Dr. Hélio Amâncio de Camargo;
- IV. Administrar e coordenar o Departamento de Publicações da SBPCamp;
- V. Coordenar o intercâmbio científico com as entidades psicanalíticas, bem como com outras organizações científicas e culturais;
- VI. Designar os assessores que julgar conveniente, dentro de suas atribuições estatutárias;
- VII. Manter em conjunto com a Diretoria de Extensão o Departamento de Eventos.

§1º – O Departamento de Publicações deve planejar, organizar e viabilizar todos os passos necessários para a efetivação do lançamento e divulgação de suas publicações.

§2º – O Departamento de Publicações deve submeter o orçamento das publicações à aprovação do Diretor Científico e do Conselho Diretor da SBPCamp.

Artigo 8º – A programação científica deverá ser planejada semestralmente, e submetida previamente ao Conselho Diretor.

Artigo 9º – A Diretoria Científica apresentará relatório anual de suas atividades ao Conselho Diretor.

Artigo 10 – Compete ao Diretor de Extensão:

- I. Planejar, organizar e coordenar atividades de interesse da SBPCamp através de Cursos, Eventos Culturais e Eventos Científicos. Os Eventos Científicos serão realizados em conjunto com a Diretoria Científica, através do Departamento de Eventos;
- II. Apresentar relatório mensal de suas atividades ao Conselho Diretor;

- III. Coordenar e garantir o bom funcionamento do Centro de Atendimento à Comunidade e o Centro Clínico da SBPCamp;
- IV. Nomear o número de assessores necessários para o bom desempenho de suas funções;

Artigo 11. – O Diretor de Extensão coordenará o Curso de Psicanálise para Psicoterapeutas, tendo como responsabilidade:

- I. Planejar, organizar e viabilizar a realização do Curso;
- II. Coordenar uma reunião mensal com a participação obrigatória de todos os docentes;
- III. Fazer cumprir o Regimento Interno do Curso.

Artigo 12. – Compete ao Diretor de Extensão coordenar os Cursos de Extensão realizados pela SBPCamp, considerando as seguintes condições e objetivos:

- I. As aulas serão ministradas exclusivamente por Membros da SBPCamp;
- II. As propostas de Cursos devem ser encaminhadas pelos membros ao Diretor de Extensão, devendo constar: objetivo, frequência, membro(s) coordenador(es), período de realização, público-alvo e local;
- III. Acompanhar e fornecer subsídios para que o Departamento de Comunicação faça a divulgação dos cursos;
- IV. As propostas deverão ser aprovadas pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Por decisão do Conselho Diretor, excepcionalmente, os Cursos de Extensão poderão ser ministrados por professor que não figure nos quadros da SBPCamp.

Artigo 13 – O Centro Clínico da SBPCamp é um Serviço de Atendimento em Psicanálise subordinado à Diretoria de Extensão e funciona conforme normas próprias, aprovadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 14 – Compete à Diretoria de Avaliação e Promoção de Membros:

- I. Coordenar os processos de avaliação de Membros Associados da SBPCamp que solicitem sua promoção a Membros Efetivos;
- II. Coordenar os processos de avaliação dos Membros da IPA de outras Sociedades que solicitem ingresso na SBPCamp.

Artigo 15 – O Membro Associado da SBPCamp postulante à Membro Efetivo deverá:

- I. Ser Membro Associado da SBPCamp;
- II. Ter um tempo mínimo de 2 (dois) anos como Membro Associado, conforme os estatutos da SBPCamp;
- III. Ter apresentado em reunião científica da SBPCamp, pelo menos 2 (dois) trabalhos teórico-clínicos após sua passagem a Membro Associado;

- IV. Encaminhar ao Diretor Presidente da SBPCamp seu pedido de promoção, acompanhado de outros trabalhos científicos de sua autoria, Curriculum Vitae resumido e uma reflexão pessoal sobre sua trajetória como psicanalista e seus projetos enquanto Membro Efetivo;
- V. O postulante deverá apresentar um trabalho teórico-clínico elaborado especialmente para esta ocasião, denominado “trabalho para promoção”.
- VI. O Diretor Presidente encaminhará a solicitação e a documentação do postulante para o Diretor de Avaliação e Promoção de Membros, que dará continuidade ao processo com a formação de uma Comissão de Avaliação que decidirá sobre o pedido.

§1º – A Comissão de Avaliação tem como atribuições:

- I. Avaliar a sensibilidade e a capacidade de contato do postulante com seus analisandos, capacidade de estabelecer correlações teórico-clínicas, interesse e participação efetiva na vida institucional e convivência societária.
- II. Realizar entrevistas individuais com o postulante com o intuito de apreender as exigências dispostas no item anterior e argui-lo sobre o trabalho apresentado como “trabalho para promoção”.
- III. É facultado à Comissão pedir a apresentação de material clínico recente durante a entrevista bem como solicitar quantas entrevistas entender necessárias.

§2º – A comissão de Avaliação será composta por 3 (três) Membros Efetivos da SBPCamp, sendo um deles o Diretor de Avaliação e Promoção de Membros, e os outros dois indicados pelo Diretor de Avaliação e Promoção de Membros com o aval do Conselho Diretor. Não poderão participar da Comissão membros que tiverem sido ou que sejam analistas ou supervisores do postulante.

§3º – No caso de o Diretor de Avaliação e Promoção de Membros ser ou ter sido quer analista quer supervisor do postulante, deverá o Conselho Diretor nomear outro Diretor que encarregar-se-á da avaliação em questão.

§4º – Após a avaliação do postulante através das entrevistas e do material complementar apresentado, a Comissão deverá se reunir para apreciação e discussão dos resultados e todos os membros da Comissão devem estar presentes a esse encontro.

§5º – A Comissão terá 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido do postulante.

§6º – O resultado será comunicado por escrito ao postulante através de um relatório feito em conjunto pela Comissão, onde constarão as principais reflexões decorrentes do processo de promoção, colocando-se a Comissão à disposição do postulante para qualquer esclarecimento.

§7º – A decisão é irrecorrível e no caso de não aprovação, o postulante poderá refazer seu pedido após um período de 02 (dois) anos.

Artigo 16 – Ao solicitar o ingresso na SBPCamp, o postulante pertencente a outra Sociedade ou Grupo de Estudo ligado à IPA, deverá encaminhar ao Diretor Presidente seu pedido de ingresso na SBPCamp, acompanhado de Curriculum Vitae, um trabalho teórico clínico, uma reflexão sobre sua trajetória profissional, priorizando seu percurso psicanalítico e seus projetos enquanto membro da SBPCamp.

§ 1º – O Diretor Presidente encaminhará a solicitação e a documentação do postulante para o Diretor de Avaliação e Promoção de Membros, que dará continuidade ao processo com a formação de uma Comissão de Avaliação que decidirá sobre o pedido.

§2º – O Diretor de Avaliação de Promoção e Avaliação de Membros comporá, com o aval do Conselho Diretor, uma Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) Membros Efetivos da SBPCamp, sendo um deles Membro Efetivo com função didática. O Diretor de Avaliação e Promoção de Membros comporá esta comissão.

§3º – Não poderão participar da Comissão membros que tiverem sido ou que sejam analistas/analisandos ou supervisores/supervisionandos do postulante.

§4º – No caso de o Diretor de Avaliação e Promoção de Membros ser ou ter sido analista/analizando ou supervisor/supervisionando do postulante, deverá o Conselho Diretor nomear outro Diretor que encarregar-se-á da avaliação em questão.

§5º – Se aceito, será admitido na condição de Membro Provisório, independente de sua condição na Sociedade e/ou Associação de origem.

§6º – Cumprido o prazo de 2 (dois) anos como Membro Provisório, este deverá encaminhar ao Diretor de Avaliação de Promoção de Membros, seu pedido de passagem a Membro Associado. O pedido será encaminhado ao Presidente que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de um mês, para decisão sobre passagem a Membro Associado da SBPCamp.

§7º – Não caberá recurso da decisão da Assembleia Geral Extraordinária supramencionada.

Artigo 17 – Comissão de avaliação tem como atribuições:

- I. Avaliar a sensibilidade e a capacidade de contato do postulante com seus analisandos e sua capacidade de estabelecer correlações teórico-clínicas;
- II. Avaliar a inserção psicanalítica do postulante e seus interesses na participação efetiva na vida institucional e convivência societária da SBPCamp;
- III. Realizar entrevistas individuais com o postulante com o intuito de apreender as exigências dispostas no “item I” deste artigo. O postulante deverá apresentar para a Comissão um trabalho teórico-clínico recente para discussão, sendo facultado à Comissão pedir a apresentação de material clínico recente durante a entrevista bem como solicitar novas entrevistas, se achar necessário;
- IV. Após a realização dos procedimentos dispostos nos itens I e II acima, a Comissão deverá se reunir para elaboração de um relatório de avaliação e todos os membros da Comissão devem estar presentes neste encontro;
- V. Encaminhar a avaliação ao Diretor Presidente, que informará o resultado ao postulante.
- VI. A Comissão terá 30 (trinta) dias para o fechamento do processo.

Artigo 18 – São critérios para a eleição:

- I. O Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e os Secretários do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas – SBPCamp

- serão eleitos em Assembleia Geral que será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, constando a data da eleição, o local de votação, horário de duração do pleito e os requisitos para o registro das chapas.
- II. O Representante Docente da Diretoria do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho será eleito independentemente dos membros do Conselho Diretor e seguirá procedimentos específicos.
 - III. A Comissão de Ética será eleita independentemente da Diretoria e seguirá procedimentos específicos, de acordo com o Estatuto, este Regimento Interno da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas – SBPCamp e pelo Código de Ética da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas – SBPCamp.
 - IV. As eleições serão trienais, efetuados juntamente com a Assembleia anual de apreciação das contas, relatório e balanço referente ao exercício anterior; através da inscrição de chapas, respectivamente, para o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comissão de Ética.
 - V. O voto será direto e aberto, indicando a chapa escolhida.
 - VI. No caso de empate, haverá votação em segundo escrutínio, e se o empate persistir, serão convocadas novas eleições em um prazo de 15 (quinze) dias.
 - VII. Terão direito a voz e voto em eleição ou qualquer escrutínio, apenas os membros Efetivos, Associados e Provisórios, que estejam quites com sua contribuição. Os membros Honorários, porém, só terão direito a voz, não podendo votar nem serem votados.
 - VIII. Poderão concorrer a cargos administrativos na Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas – SBPCamp, os membros Efetivos e Associados, que estejam quites com sua contribuição; salvo os cargos de Presidente, Diretor Secretário, Diretor do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho, Diretor de Avaliação e Promoção de Membros e Secretários do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho, aos quais só poderão concorrer os membros Efetivos, respeitadas as condições específicas.

Artigo 19 – O Conselho Diretor terá mandato de 3 (três) anos, sendo vedada a recondução ao mesmo cargo.

§1º – As chapas deverão conter candidatos a todos os cargos que compõe o Conselho Diretor, os Secretários do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho e o Conselho Fiscal, respeitando as exigências específicas para cada cargo

§2º – As chapas compostas deverão submeter sua candidatura ao Presidente até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária em que será realizada a eleição.

Artigo 20 – O Conselho Fiscal, composto por três membros, terá mandato de 3 (três) anos.

§1º – Não podem ser eleitos para compor o Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os membros dos demais órgãos da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas – SBPCamp, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.

§2º – Quando da vacância nos cargos do Conselho Fiscal, o próprio Conselho Fiscal nomeará o substituto, cujo nome será homologado na Assembleia subsequente.

Artigo 21 – A Comissão de Ética, composta por 3 (três) Membros Titulares e 2 (dois) Suplentes, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º – Não poderão concorrer à Comissão de Ética os componentes do Conselho Diretor.

§2º – A cada biênio serão renovados (2/5) dois quintos ou (3/5) três quintos da Comissão de Ética, alternadamente.

§3º – Os interessados em concorrer à eleição para compor a Comissão de Ética farão sua inscrição individualmente perante o Presidente da SBPCamp ou perante uma Comissão por ele designada, com até 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a eleição.

Artigo 22 – Em relação ao Instituto de Psicanálise Regina Carvalho, são requisitos específicos para a eleição:

- I. O representante docente da Diretoria do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho será eleito anualmente pela Assembleia Geral, sem compor a chapa da Diretoria;
- II. O representante discente também será eleito anualmente por seus pares.
- III. O Diretor do Instituto de Psicanálise Regina Carvalho, que deverá ser sempre um analista com função didática, e os Secretários do Instituto serão eleitos pela Assembleia Geral juntamente com os demais membros do Conselho Diretor e terão, igualmente, um mandato de 03 (três) anos, sem direito a um segundo mandato consecutivo, na mesma função.

Artigo 23 – O Código de Ética da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas – SBPCamp regulamentará as condutas e punições às infrações éticas, bem como o direito ao exercício da ampla defesa e contraditório; além de estabelecer as regras do procedimento a ser instaurado pela Comissão Ética, nestes casos.

Artigo 24 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Diretor da SBPCamp.

NELSON JOSÉ NAZARÉ ROCHA

PRESIDENTE